



**Estado do Rio Grande do Sul**

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO PARA PUBLICAÇÕES LEGAIS JUNTO A GRÁFICA E EDITORA BOTA AMARELA LTDA – JORNAL BOM DIA QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE E A EMPRESA BOTA AMARELA LTDA.**

**Nº 03/18**

Que fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**, CNPJ nº 87.613.451/0001-82, representado por seu Presidente, Senhor Zaqueu Picoli, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste Município, adiante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **Gráfica e Editora Bota Amarela Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 92 390 525 /0001 - 07, com sede na Av. sete de setembro, 568, sala 36 A, na cidade de Erechim/RS, neste ato representada por seu Diretor Hélio Rubem Corrêa da Silva portador da Carteira de Identidade sob nº 4008766489 expedida pela SSP/RS e CPF nº 307.579.320-53, adiante denominado **CONTRATADO** de acordo com o **Processo Licitatório nº 03/18 e Dispensa de Licitação nº 03/18**, tem como contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste Contrato é a Contratação de Espaço Publicitário junto a **Gráfica e Editora Bota Amarela Ltda – Jornal bom Dia**, para as publicações legais da Câmara Municipal de Vereadores de Barão de Cotegipe/RS, sem limite de espaço independentemente da quantidade.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor pago pela Contratação do Espaço Publicitário para Publicação Legal será:

R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, sem limite de espaço independentemente da quantidade, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**



**Estado do Rio Grande do Sul**

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

O prazo de vigência deste Contrato será de **12 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018**, podendo ser rescindido antecipadamente caso não tenha mais a necessidade do uso da máquina.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

**1081-2: 01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.01.00.00**

Recurso 1

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO** O pagamento de que trata esta cláusula será efetuado mensalmente, mediante protocolização da Nota Fiscal. A protocolização somente poderá se dar após a conclusão e liberação por parte do Gestor do contrato e Atestado de prestação do serviço assinado pelo servidor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contratado.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato, efetuando as publicações com a maior brevidade possível a partir do recebimento dos documentos a serem publicados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em casos de rescisão Administrativa previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:



**Estado do Rio Grande do Sul**

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
- b) amigavelmente entre as partes;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e acordados, lavrou-se este contrato em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Barão de Cotegipe, 12 de janeiro de 2018.

---

Zaqueu Picoli  
Presidente  
87.613.451/0001-82  
C/CONTRATANTE

Gráfica e Editora Bota Amarela Ltda  
92 390 525 /0001 - 07  
Helio Rubem Correia da Silva / Sócio  
C/CONTRATADO

Publique-se.